



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 562/88

'Aprova assinatura de Convênio com a Secretaria Especial de Ação Comunitaria - SEAC, vinculada a Secretaria de Planejamento da Presidência da Republica, e da outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio de nº 2771/87 firmado com a Secretaria Especial de Ação Comunitaria - SEAC, vinculada a Secretaria de Planejamento da Presidência da Republica, destinado a construção de Centro Esportivo Comunitario e vestiarios, no distrito de Guarda dos Ferreiros.

Art. 2º - Para os fins declarados no artigo anterior desta lei, fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo, autorizada a participar com recursos financeiros que se fizerem necessarios, ate a importância de cz\$ 20 000,00 (vinte mil cruzados)

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei o referido Convênio em anexo, celebrado "Ad Referendum da Câmara Municipal

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

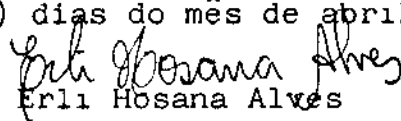
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tao inteiramente como nela se contem

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 1988


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 1988.


Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PAULO UEJO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO
SECRETARIA ESPECIAL DE COOP. COMUNITARIA

CONVENIO S AC Nº 2/71/E

TERMO DE CONVÊNIO QUE EM PLENA CELEBRAÇÃO
UNIAO FEDERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA ES-
PECIAL DE AÇÃO COMUNITARIA VINCULADA A
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA
DA REPUBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GOIARDO * * * * *
VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO COMU-
NITARIO

A ... da ... do ...
... da ... Especial de Ação Comunitaria ...
... SIA ... de ... de ... nº 91.500 ... 30 de julho de 1985
... vinculada ao S.P.L.A.P. ... através do decreto nº ...
março de 1987 ... este ato refere-se ...
... no uso das atribuições ...
... de novembro de 1985 ...
... PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOIARDO/MG ...
... neste ato representada pelo seu
PREFEITO PAULO UJO ...
... de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é assegurar a execução
de projetos relativos a projetos comunitários abrangentes ações sociais
culturais e econômicas a serem executadas no município de
São João del-Rei ...
... com o objetivo de
... e avaliar estas atividades tendo em vista
... condições de vida da população.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

a) DA SIA

repassar a COOP. FIAD ...
... no montante de
C 270.000,00 ...

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para execução dos serviços de obras deste ano, a SEAC renunciará a CONVENIA A recursos financeiros especificados no anexo Inciso I da Clausula Segunda.

PARA RAFO PRIMEIRO

Os recursos de que trata a Clausula correrão a conta da SEAC

PARAGRAFO SEGUNDO

Os recursos referentes ao presente convenio ser o transferidos a CONVENIA DA através de Nota Financeira emitida contra o Banco de Brasília S/A Agência Central através de D

PARAGRAFO TERCEIRO

A SEAC fará exames das obras além da avaliação e acompanhamento técnico relatados e aplicação de recursos de que tratam as presentes condições de conta, podendo, porém, a fiscalização financeira não, porém, em qualquer hipótese, a explicação dos serviços de natureza especial da CONVENIA e a aplicação do recurso dever de quando solicitado pela SEAC a que que não impedirá a aplicação do recurso na forma estabelecida.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de assinatura dos recursos de que trata a Clausula Segunda.

CLAUSULA QUINTA DA VIGENCIA

Em presente com o contrato em vigor (rubrica) o contrato de execução de obras de natureza

CLAUSULA SEXTA DA PENALIDADE

No caso de atraso na entrega das obras, a multa será de 0,5% (zero e cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a multa será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

I - tornar a CONVENIADA o ... e ...
de ... a ... de ... com ... e ... financeiras
a ...

III - publicar o ... do ... e ...
... ..

DA CLÁUSULA

I - cu dar para que os recursos recebidos a conta o
presente convenio se am aplicados estritamente
aos fins a que se destinam

II - garantir a execu ção pela comunidade dos projetos
comunitários previstos no presente convenio os
quais se verão se concluídos até 180 cento e
oiteenta e cinco dias a contar da data de liberação dos
recursos ...

... ..
... ..
... ..
... ..

V - recolher a SFA

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

V - prestar contas a SFA até 60 (sessenta) dias
após o término do ... e ...
... ..
... ..

V - abrir conta bancária exclusiva a ser ...
... ..
... ..

Cz

12 12 8
1

CLAUSULA SETIMA DA PRESTACAO DE CONTAS

A prestação de contas relativa aos recursos recebidos deve ser encaminhada à SFA para aprovação obedecendo às normas financeiras e validando no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de término da atividade.

CLAUSULA OITAVA DO FORDO

Os convenientes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente convênio que não sejam de natureza contábil ou fiscal renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Para fins de comprovação de existência de vínculo entre as partes, o presente instrumento tem natureza de ato administrativo de natureza disciplinar e não de ato administrativo de natureza sancionatória.

em 02 de maio de 2008

02 de maio de 2008
SECRETARIA DE FISCALIA

PA (UJ)
FR (TOA)

T E A U N P

APR 27 2008 03 38
em nome da autoridade e alocada
[Handwritten signature]

RESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA E PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
 SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO LEGISLATIVA
 DISCUSSÃO PARITÁRIA PÁTRIA DE RECENTES

GRUPO COVEN 27718 M. C. 1/10 SAGAA) JF PG

FUNÇÕES / PROJETOS	SEAC	VALOR PREFEITURA	R\$ 1.000	
			EL	TOTAL
ASS MOR DA C. AREA DOS F. REIROS				
8701762 B CENTRO ESPORTIVO C. OLIVALE	1200	1000	20000	20000
87076200 PROJETOS ESPECIAIS CONSTRUCAO DE VEST. CS	0	0	20000	30000
			320000	610000

AF 96/300 cm
 1993 cm

SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO LEGISLATIVA
 PREFEITURA